



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

11/07/2014

Nº: 3742
ENT.: 3185
PROC. Nº:

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 973/XII/3.^a

Encarrega-me a Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de juntar enviar cópia do ofício n.º 900, de 11 de julho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

11.JUL.14 00900

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA
768

SUA COMUNICAÇÃO DE
12-02-2014

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.942/2014
ROC. 08.06.03

Assunto: Pergunta n.º 973/XII/3.ª, de 12 de fevereiro de 2014 - Consequências das escolhas do governo em matéria de regularização de dívidas de natureza fiscal e contributiva, através de um regime excepcional, por oposição à diminuição da proteção social através da redução ou alteração.

Exma. Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à pergunta em epígrafe, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, encarrega-me a Senhora Ministra de Estado e das Finanças de remeter a informação enviada por este Ministério à COFAP em 12 de fevereiro de 2014, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Cristina Sofia Dias

Cristina Sofia Dias

C/c: Gabinete SEAF



12.FEV14 00177

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA

Assunto: Envio de elementos solicitados pela COFAP na audiência de 24 de janeiro

Exma. Senhora,

Encarrega-me S.E. a Ministra de Estado e das Finanças de enviar a V. E. os elementos solicitados na audição na COFAP do passado dia 24.

"O regime de regularização de dívidas fiscais e à Segurança Social de 2013 (RERD) atingiu o montante total provisório de dívidas regularizadas de 1.277 milhões de euros. Este montante global provisório corresponde à cobrança de 161 milhões de euros no IRS, à cobrança de 572 milhões de euros no IRC, à cobrança de 0,9 milhões de euros no ISP, à cobrança de 196 milhões de euros no IVA, à cobrança de 0,1 milhões de euros no ISV, à cobrança de 0,1 milhões de euros no IT, à cobrança de 0,8 milhões de euros no IABA, à cobrança de 21 milhões de euros no Imposto do Selo, à cobrança de 35 milhões de euros no IUC, à cobrança de 19 milhões de euros no IMI, à cobrança de 35 milhões de euros no IMT, à cobrança de 4 milhões de euros noutros impostos e à cobrança de 232 milhões de euros na Segurança Social.

De acordo com a informação recebida da Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor das dívidas cobradas ao abrigo deste regime, estão incluídos cerca de 240 milhões de euros, correspondentes a mais de 16% do valor regularizado, que corriam o risco de prescrição. Com efeito, este montante, a que ainda acresceriam juros é relativo a processos instaurados antes de 2007, pelo que poderiam prescrever caso não tivessem sido regularizadas no âmbito do RERD.

O RERD constituiu uma derradeira oportunidade para os contribuintes regularizarem as suas dívidas fiscais e à Segurança Social, permitindo recuperar uma parte significativa destas dívidas ao Estado.

Esta medida foi também essencial para (i) permitir o acesso das empresas ao novo quadro comunitário de apoio 2014-2020, cujo envelope financeiro ascende a 21 mil milhões de euros nos próximos 7 anos, para (ii) permitir o reequilíbrio financeiro das empresas, evitando situações de insolvência e assegurando a manutenção de postos de trabalho e para (iii) permitir que os contribuintes individuais pudesse regularizar a sua situação fiscal, de forma a evitar o agravamento de situações sociais especialmente frágeis.



Neste âmbito, 319 mil contribuintes regularizaram as suas dívidas fiscais, dos quais 265 mil contribuintes individuais e 54 mil empresas. No que respeita à regularização das dívidas à Segurança Social, contabilizaram-se 400 mil contribuintes aderentes, dos quais 120 mil contribuintes individuais e 280 mil empresas.

No âmbito do RERD, foram dispensados, às famílias e às empresas, os montantes provisórios a seguir identificados:

- **Dividas fiscais:**

- cerca de 245 milhões de euros relativos a juros de mora, o que corresponde a cerca de 16,7% do montante em dívida regularizado
- cerca de 129 milhões de euros relativos a juros compensatórios, o que corresponde a cerca de 8,8% do montante em dívida regularizado;
- cerca de 28 milhões de euros relativos a custas administrativas, o que corresponde a cerca de 1,9% do montante em dívida regularizado
- cerca de 25 milhões de euros relativos a coimas, o que corresponde a cerca de 1,7% do montante em dívida regularizado

- **Dividas à Segurança Social:**

- cerca de 48 milhões de euros relativos a juros de mora, o que corresponde a cerca de 16,1% do montante em dívida regularizado
- cerca de 6 milhões de euros relativos a custas administrativas, o que corresponde a cerca de 2,0% do montante em dívida regularizado
- cerca de 13 milhões de euros relativos a coimas, o que corresponde a cerca de 4,3% do montante em dívida regularizado

Finalmente, a avaliação do valor cobrado no RERD nos processos cujo contencioso se mantém nos tribunais depende de informação a receber do sistema de gestão dos processos do Contencioso Tributário dos Tribunais Tributários. Este processo é naturalmente moroso, porque obriga a verificar processo a processo, tribunal a tribunal, mas é indispensável, dado que a tramitação dos processos do Contencioso Judicial Tributário é efetuada nos Tribunais Tributários, sendo que apenas neles será possível verificar com exatidão quais os processos que ainda se mantêm (e os respectivos valores processuais) e quais os que foram extintos por desistência dos contribuintes."

Com os melhores cumprimentos,

P¹ A Chefe de Gabinete

Cristina Sofia Dias

C/c GAB SEAF